

EDITAL

Processo administrativo:	14116/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 15/2023
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos IP (SIP), licenças SIP e acessórios, compatíveis com a Central Alcatel OmniPCX Enterprise.			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço	REGIME DE EXECUÇÃO Fornecimento com entrega imediata	ADJUDICAÇÃO Item/Grupo	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 253.782,50
SRP? Sim	VISTORIA? Não	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Ata de Registro de Preços e Contrato (garantia)	LOCAIS DE EXECUÇÃO Unidade do TRT5 situada em Salvador	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Documentação indicada no tópico 5 do TR	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 14116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/23

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2023

DATA DO PREGÃO: 07/06/2023, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/GRUPO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações.

1.1.4 Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

1.1.5 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF.

- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações.
- 1.1.7 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 1.1.8 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015.
- 1.1.9 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006).
- 1.1.10 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção).
- 1.1.11 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção).
- 1.1.12 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 1.1.13 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).
- 1.1.14 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- 1.1.15 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.
- 1.1.16 Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão destina-se ao **Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos IP (SIP), licenças SIP e acessórios, compatíveis com a Central Alcatel OmniPCX Enterprise**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.
 - 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 2.1.2 A licitação será dividida em cinco itens, sendo que os itens 2 a 5 compõem um grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item e/ou no grupo. Conforme o seu interesse.
 - 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens, inclusive aqueles que compõem o grupo.

2.2 Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento.

2.3 Os itens especificados no **Anexo I** tem ali estabelecidas as quantidades em estimativas máximas, para um período de **12 (doze) meses**, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis ao Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3 Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4 Poderão participar, além de ME e EPP, outras empresas (OE) e não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, conforme justificativa contida no **item 2.8 do Termo de Referência**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

4.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

4.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos**

observe o limite de tamanho máximo fixado acima.

4.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

4.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**

4.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

4.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

4.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Núcleo de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.**

5.1.1 Além das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo

34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Para que as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participem do presente certame, é necessário que estejam legalmente constituídas e assim **enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.3 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

5.3.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

5.3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

5.3.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

5.3.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

5.3.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

5.3.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

5.3.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

5.3.6 **Regularmente estabelecidas no país**, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

5.3.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

5.3.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho**

da 5ª Região.

5.3.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

5.3.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

5.3.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

5.3.12 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.**

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

5.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

6.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

6.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**

6.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

6.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**

6.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

6.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

6.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

6.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

6.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

- 6.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.
- 6.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.
- 7.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.
- 7.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:
- 7.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VI**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- 7.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo, apenas as duas primeiras casas.
- 7.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.
- 7.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital**, devendo, ainda, fornecer produtos novos e de primeiro uso, e os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.
- 7.5.3 **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.
- 7.5.4 **Prazo de entrega e instalação:** A entrega dos objetos, aparelho telefônico SIP e Placa Filha Armada (item 1 e grupo 1 – item 5), devem se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato respectivo.
- 7.5.4.1 A entrega do objeto, licença (grupo 1- itens 2, 3 e 4), deve se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato respectivo.
- 7.5.4.2 A instalação dos aparelhos será realizada pelo contratante
- 7.5.4.3 O prazo máximo para a data de término da instalação dos itens 2, 3, 4 e 5 é de 10 dias úteis contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5.4.4 O técnico da contratada deverá entrar em contato com o técnico responsável da área contratante (Suporte-SETIC) para agendamento e realização da instalação dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme item 4.4.3.4. do Termo de Referência.
- 7.5.5 **Local e horário de entrega dos produtos:** Os objetos contratados, item 1 e item 5 do grupo 1, deverão ser entregues na **Coordenadoria de Material e Logística** do TRT5, situada no Ed. Pres. Médici, 5º andar, situado na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia, **no horário administrativo do órgão**, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.
- 7.5.5.1 Os itens 2, 3 e 4 do grupo 1, deverão ser operacionalizados no PABX da contratante, ajustada a data da operação, dentro do prazo estabelecido no item 7.5.4.
- 7.5.5.2 A contratada deverá entrar em contato com o setor mencionado neste item, **48h antes da data prevista para entrega para agendamento**, por meio do e-

mail sps_patrimonio@trt5.jus.br, e nos telefones (71) 3319-7065 / 7068.

- 7.5.6 **Prazo de substituição dos produtos:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos **no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos** contados da notificação para este fim.
- 7.5.7 **Prazo de garantia:** O serviço de garantia, com assistência técnica do fornecedor, deverá ser prestado pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Deverá a contratada observar, ainda, as disposições constantes do item 4.3 do Termo de Referência, no que diz respeito a garantia e assistência técnica.
- 7.5.7.1 Os serviços associados à contratação referem-se à garantia e assistência técnica, com periodicidade determinada pela ocorrência de defeitos/problemas nos telefones, cobertos pela garantia do fabricante.
- 7.5.8 **Prazo de vigência do contrato** – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA.
- 7.5.9 **Pedido mínimo:** conforme tabela 1 do item 1 do Termo de Referência.
- 7.5.10 **Subcontratação:** Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.
- 7.5.11 A critério da Administração poderá ser solicitada **AMOSTRA**, nos seguintes termos:
- 7.5.11.1 A empresa deve apresentar uma amostra do item 1, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação para esse fim, para teste e homologação pela equipe técnica da SETIC. O(s) quantitativo(s) referente(s) à(s) amostra(s) não integra(m) as quantidades a serem eventualmente registradas e/ou adquiridas.
- 7.5.11.2 A amostra deve ser idêntica ao produto (modelo) ofertado pela empresa na licitação, ser nova, apresentada em sua embalagem original, devidamente lacrada, acompanhada do manual de operação/utilização, identificada em relação à empresa licitante e protegida contra umidade e poeira.
- 7.5.11.3 Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), aferindo o desempenho, o tipo e a qualidade do produto ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas no Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação.
- 7.5.11.4 A amostra deverá ser apresentada no seguinte endereço: Núcleo de Licitação, situado à Rua do Cabral, nº 161, Ed. Presidente Médici, 5º andar, Nazaré, CEP: 40.055-900, Salvador-Bahia, com ônus da remessa cabendo ao

licitante, contendo o número do Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ e a indicação do item a que se refere.

- 7.5.11.5 A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.
- 7.5.11.6 Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.
- 7.5.11.7 Caso a(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s), a empresa licitante deverá recolher os itens enviados ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação), após o qual o TRT5 fica automaticamente autorizado a utilizar, doar ou descartar a(s) amostra(s) rejeitada(s).
- 7.5.11.8 O ônus do envio da(s) amostra(s) e de sua retirada do TRT5, caso ocorra reprovação – relativo aos custos do transporte – será de total responsabilidade da licitante.
- 7.5.11.9 A critério do setor técnico, eventualmente, poderá ser dispensada a apresentação da(s) amostra(s) em caso de oferta de item(ns) cuja proposta ou diligências sejam suficientes para aferir o atendimento à especificação constante no Termo de Referência.
- 7.5.11.10 A amostra apresentada pelo licitante que tiver o item adjudicado ficará retida até a entrega do primeiro pedido, quando, então, poderá ser por ele reivindicada e retirada em até 15 (quinze) dias após o referido fornecimento. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamada(s), reservando-se o TRT ao direito de utilizá-la(s), doá-la(s) ou simplesmente descartá-la(s).
- 7.5.11.11 Em caso de não haver requisição do produto no prazo de vigência da ata, a retirada da amostra deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o término da validade da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamada(s), reservando-se o TRT ao direito de utilizá-la(s), doá-la(s) ou simplesmente descartá-la(s).
- 7.5.11.12 O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, em devolução, de qualquer amostra reprovada, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 7.5.11.13 A declaração de vencedor somente será feita após a aprovação da(s) amostra(s).
- 7.5.11.14 O Tribunal somente aceitará a entrega de item(ns) da mesma marca e modelo da(s) amostra(s) aprovada(s).
- 7.5.11.15 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta de preços.

7.5.12 Dados do licitante, referentes às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo VI)**.

7.5.13 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do Anexo V deste edital, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

7.6.1 **Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças eventualmente fornecidas.**

7.6.2 **Na elaboração da proposta deverão ser observadas, especialmente, as especificações descritas nos tópicos 1 e 4 do Termo de Referência.**

7.7 O prazo de entrega do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 7.5.4. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.9 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.10 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

7.10.1 O licitante **deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

7.10.2 O licitante **deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

7.10.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4 acima.

7.11 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

7.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

8.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.**

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

9.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FASE DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3

e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.

10.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

10.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

10.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.2 **A PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por item/grupo**.

10.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.2 Serão recusadas as propostas que:

11.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

11.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

11.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

11.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VI**.

11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e

comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade

- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por item/grupo**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

12.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

12.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma**

proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

12.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

12.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

12.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

13.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 13.8.4.2 e 13.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

13.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação**;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa**.
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

13.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) CADASTRAMENTO

b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA, observando-se, quando for o caso, a ressalva do subitem 13.1.1 supra.

13.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome

apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

13.8.1 Das Declarações:

13.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.3 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.2 Da Habilitação Jurídica:

13.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.8.2.2 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

13.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 13.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 13.8.2.5 **No caso de produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.8.2.6 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
- 13.8.2.7 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.
- 13.8.2.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

13.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- 13.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
 - c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.
- 13.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- 13.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente

a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

13.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

13.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.4.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

PC + PÑC - (Receitas Diferidas – Custos Diferidos)

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

PC + PÑC

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.8.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

13.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

13.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente**.

13.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13.8.5 Da Qualificação Técnica

13.8.5.1 Os licitantes devem apresentar junto com a proposta de preços:

13.8.5.1.1 Comprovação de capacidade para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.8.5.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

13.8.5.1.2 A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos catálogos, prospectos ou informações sobre assistência técnica, seguindo as seguintes premissas:

13.8.5.1.2.1 A consulta será realizada com as informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante.

13.8.5.1.2.2 Após eventual diligência, e em caso de divergência entre os dados do sítio eletrônico do fabricante e da proposta, deverá

o licitante prestar os devidos esclarecimentos e sanar eventuais inconsistências, sob pena de desclassificação.

13.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

13.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

14.1 ITEM 1 E GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

14.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44

e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 14.1.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 14.1.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 14.1.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:
- 14.1.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.1.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.
- 14.1.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**
- 14.1.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 14.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.
- 14.1.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**
- 14.1.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

15. DO RECURSO

15.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

15.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

15.2 A obtenção do vencedor final do certame será interpretada da seguinte forma:

- a) Quando não houver na licitação participação de microempresa e empresa de pequeno porte e o licitante não enquadrado nesse regime tenha ofertado menor preço e tenha sido declarado habilitado;
- b) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o menor preço apresentado tenha decorrido de uma delas e sua habilitação esteja regular desde o início.
- c) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e sua habilitação esteja regular desde o início.

15.3 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.3.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.3.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

- 15.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Após a homologação do resultado desta licitação e adjudicação do objeto, o Tribunal do Trabalho da 5ª Região efetuará o registro de preços e dos fornecedores correspondentes, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**), a qual consiste no documento obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o fornecedor primeiro classificado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.2 O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto desta licitação. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Órgão Gerenciador, convocar o segundo colocado para, com o mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000.
- 17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 17.4 É facultado a este Tribunal, quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar(em)-se a

assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

- 17.5 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.
- 17.6 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.
- 17.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 17.8 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo Órgão requisitante do objeto.**
- 17.8.1 **Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.**
- 17.9 **A existência de preços registrados não obriga o TRT5 nem os outros Órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenização.**

18. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O **prazo de vigência** deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador dos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação**

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:

20.1.1 Os itens físicos (Item 1 e Item 5 do Grupo 1) deverão ser entregues na COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA, no horário das 08 às 15 horas ou em horário previamente acordado com o Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data da assinatura do contrato. Será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e com a proposta apresentada.

20.1.2 No ato da entrega, os equipamentos adquiridos deverão ser novos e sem uso. É vedada a entrega de produtos usados, remanufaturados ou de demonstração.

20.1.3 O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série junto ao fabricante, informando data de compra e nome da empresa adquirente.

20.1.4 O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes, para certificar a legalidade do processo de importação.

20.1.5 Será verificada a compatibilidade dos itens entregues com as funções oferecidas pela central telefônica do TRT5 – Alcatel OmniPCX *Enterprise*.

20.1.6 Em caso de não conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, os itens entregues deverão ser substituídos em até 60 (sessenta) dias corridos da comunicação pela contratante, sem custo para a mesma, no seguinte endereço: Rua do Cabral, 161, Nazaré, 4º andar do Edifício Presidente Médici, Salvador – Bahia.

20.1.7 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO PARA TODOS OS ITENS:

a) A emissão do termo de **recebimento provisório** será realizada na entrega dos equipamentos e licenças (item 1 e grupo 1) à contratada.

b) A emissão do termo de **recebimento definitivo** será processada da seguinte forma para cada item:

I. Item 1 – em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do termo de recebimento provisório;

II. Grupo 1 (itens 2, 3, 4 e 5) – em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da ativação das licenças e instalação da placa armada, com o ateste pelo fiscal técnico.

20.2 **As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Tribunal**, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

21.1 Os produtos deverão ser entregues conforme item 7.5.4 do Edital.

21.2 **Prazo de substituição dos produtos:** conforme item 7.5.6 do Edital.

21.2.1 **Local e horário para entrega dos produtos:** conforme item 7.5.5 do Edital.

21.2.2 A contratada deverá entrar em contato com o setor mencionado acima, **48h antes da data prevista para entrega para agendamento**, por meio do e-mail sps_patrimonio@trt5.jus.br, e nos telefones (71) 3319-7065 / 7068.

21.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).**

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

22.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

22.2 A GESTÃO administrativa da Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

22.3 A FISCALIZAÇÃO do(s) contrato(s) eventualmente decorrente(s) da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores indicados no subitem 4.4.2 do Termo de Referência.

22.4 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **observando-se os critérios adotados no subitem 4.4.9 do Termo de Referência**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão do termo de recebimento definitivo, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

23.1.1. Após a assinatura da ata de registro de preços, a empresa contratada deverá efetuar o autocadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal).

23.1.2. Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAIXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

23.1.3. Ao final de cada solicitação, a contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal, após a entrega do material, inserindo-a no sistema SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de

validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento. A emissão da nota fiscal anteriormente à conclusão do período de prestação dos serviços poderá ensejar aplicação de multa prevista neste documento.

- 23.1.4. Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderão ser alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura da ata, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.
- 23.1.5. A demonstração de que os bens foram entregues caberá ao fiscal responsável pela contratação ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- 23.1.6. A Contratada, além do procedimento previsto no item 23.1.2 deste tópico, deverá encaminhar ao fiscal responsável as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como dos respectivos relatórios de execução dos serviços realizados.
- 23.1.7. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.
- 23.2. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.3. Se o licitante for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 23.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.
- 23.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão requisitante será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.
- 23.6. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

- 23.7. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.
- 23.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 23.9. Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 São obrigações da empresa CONTRATADA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- a) Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus anexos.
 - b) Disponibilizar consultor técnico durante o período da garantia do fabricante, com telefone móvel para contato.
 - c) Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;
 - d) Repassar ao Contratante todos os preços e vantagens oferecidos a usuários com perfil semelhante ao órgão demandante dos serviços objeto deste Edital, sempre que estes forem mais vantajosos para o Contratante do que aqueles ofertados na proposta;
 - e) Fornecer número telefônico local ou gratuito para contato para solicitação da garantia do produto;
 - f) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais, além das demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
 - g) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços, em decorrência de sua culpa ou dolo, vedada a hipótese de excluir ou reduzir esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;
 - h) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como assegurar o cumprimento de todas as obrigações

estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Pregão;

- i) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações adquiridas por meio do objeto desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- j) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e na Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber, além de coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010).
- k) Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.
- l) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) A CONTRATADA deverá assinar termo de confidencialidade de dados, conforme modelo do Anexo 1 do Termo de Referência, diante de eventuais manutenções ou troca dos equipamentos;
- n) Para o técnico que efetuará a instalação das licenças (itens 2, 3 e 4), faz-se necessária a comprovação de pelo menos uma certificação em curso de formação ou experiência comprovada na instalação das licenças, garantindo assim celeridade e qualidade na instalação e configuração.
- o) As licenças deverão ser habilitadas no PABX da CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 São obrigações DO CONTRATANTE, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de informações estratégicas.

- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização das atividades sob o aspecto qualitativo, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, com obrigação de comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços prestados.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma pactuada.
- d) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

26. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 26.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, observado, entretanto, o item abaixo.
- 26.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

27. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 27.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 27.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 27.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - 27.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.1.4 Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

28.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.4 acima, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.3.1 Por razão de interesse público; ou

28.3.2 A pedido do fornecedor.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

29.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

29.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

29.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

29.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

29.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 29.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.
- 29.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 29.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 29.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 29.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. DAS MULTAS

- 30.1 Resguardados os direitos que a administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:
- a) Atraso na entrega dos produtos (item 1 e grupo 1) conforme tópico 4.4.3.2 do Termo de Referência: multa diária no valor de 1% do material em atraso, limitado a 30% do valor total do item adjudicado.
 - b) Entregar os itens (válidos para todos os itens) de marca diferente daquela constante da proposta aprovada: multa correspondente a 5% do valor total do item adjudicado para cada unidade entregue em desconformidade, além da obrigação de substituir os itens desconformes.

- c) Atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 4.3.6 do Termo de Referência (tempo de resposta à abertura de chamado): multa de 0,05% do valor total do item adjudicado por ocorrência, limitada a 30% do valor total do item adjudicado.
 - d) Atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 4.3.7 do Termo de Referência (tempo de solução): multa de 0,5% do valor total do item adjudicado por ocorrência, limitada a 30% do valor total do item adjudicado.
 - e) Inadimplemento total do objeto (não entregar os itens - objeto do contrato): multa de 30% do valor total do item ou grupo adjudicado (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Nesse caso, o contrato poderá ser rescindido a critério do tribunal.
- 30.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 30.3 Contra as multas previstas, é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 30.4 Em qualquer hipótese de aplicação de multas, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 30.5 As multas acima elencadas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesas.
- 30.6 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
 - II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
- 31.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**

- 31.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela ADJUDICATÁRIA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 31.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o gestor do contrato no seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística (CML), Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Fórum Presidente Médici, Rua do Cabral, 161, 5º andar – NAZARÉ. CEP 40055-010, Salvador-BA, fone: (071) 3319-7613, e-mail: compras@trt5.jus.br.
- 31.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 31.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 31.6 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 31.7 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 31.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.9 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 31.10 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 31.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 31.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 31.13 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 31.14 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 31.15 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 31.16 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 31.16.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
- 31.16.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 31.17 O Tribunal, durante a vigência desta licitação, reserva-se o direito de fazer solicitações parciais do objeto, podendo, inclusive, adquirir algum(ns) item(ns) do grupo, **quando for o caso**, independentemente da solicitação dos demais.
- 31.17.1 A distribuição em **grupo** diz respeito, apenas, ao procedimento de julgamento da licitação e visa ao atendimento do princípio da economicidade.
- 31.17.2 O critério de julgamento por grupo não vincula a aquisição de cada item à solicitação daqueles outros constantes do mesmo grupo.
- 31.17.3 Considerar-se-ão urgentes as situações devidamente que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.
- 31.18 No curso da Ata, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 31.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 31.20 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Núcleo de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32. DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

33. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

33.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo V – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VI – Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VII – Planilha de Cotação

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 24 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Almeida de Barros
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de aparelhos telefônicos IP (SIP), licenças SIP e acessórios, compatíveis com a Central Alcatel OmniPCX Enterprise, na quantidade descrita na tabela 1.

A mencionada compatibilidade pressupõe a existência mínima de restrições ao uso das funcionalidades disponibilizadas pela central telefônica acima descrita.

Tabela 1

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PARA REGISTRO	PEDIDO INICIAL
-	1	Aparelho telefônico SIP	150	75
1	2	Licença de ramal SIP	150	75
	3	Licença Softphone	25	5
	4	Licença Link Sip	30	15
	5	Placa filha ARMADA	3	1

1.2 A compatibilidade do aparelho telefônico com a Central Alcatel OmniPCX Enterprise pressupõe o correto funcionamento, **no mínimo**, dos recursos seguintes:

1. Receber e efetuar ligações;
2. Transferir ligações entre ramais;

3. Capturar ligações entre ramais;
4. Identificar o número do telefone/ramal originador da chamada;
5. Viva voz.

1.3 O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, configurando assim, as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

1.4 Não haverá pedido mínimo a cada solicitação de fornecimento.

1.5 Não serão reservadas cotas de participação para ME e EPP para o item 1 e para o grupo 1, visando padronização dos equipamentos e visando a uniformidade na prestação dos serviços e também padronização no fornecimento dos softwares adquiridos, que devem ser compatíveis com o item 1, além de reduzir o custo operacional da Administração na gestão e fiscalização dos contratos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A central telefônica utilizada no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região é composta por 660 licenças de ramais do tipo DECT, 100 para ramais analógicos e 100 para ramais IP (SIP). As últimas aquisições de equipamentos envolvem a compra de 100 aparelhos tipo SIP e suas respectivas licenças, realizada em 11/2018 e 50 telefones tipo DECT (aparelhos sem fio), realizada em 9/2021, que foram distribuídos e utilizados nos últimos anos, de acordo com as necessidades surgidas durante o período.

O elemento motivador do presente registro de preços para futura aquisição é a necessidade inicial de novos aparelhos telefônicos SIP e suas respectivas licenças, além da placa acessória ARMADA(compressores), a serem utilizados no desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e a possibilidade de aquisições futuras de acordo com as demandas que venham a existir.

A referida demanda emergiu de fatores diversos, dentre os quais destacamos a inutilização de vários aparelhos antigos decorrentes do desgaste natural e de infortúnios provocados por seu uso constante e, por serem portáteis, são mais suscetíveis a danos físicos. Tais fatores naturalmente tornam insuficientes os equipamentos antes disponíveis. A aquisição de licenças de ramal e aparelhos telefônicos que funcionam sobre protocolo IP, doravante chamados apenas de aparelhos SIP, visa criar alternativa à ampliação e substituição de aparelhos DECT, que possuem custo muito elevado, como também substituir equipamentos SIP já em uso que, porventura, apresentem defeito.

A quantidade de registro inicial foi majorada tendo em vista que além da aquisição ter o objetivo de criar alternativas à ampliação e substituição de aparelhos DECT, que possuem custo muito elevado, os aparelhos atuais e sem garantia começaram a apresentar defeito, sendo necessárias substituições e aumento da quantidade inicialmente prevista.

2.2. OBJETIVO A SER ALCANÇADO POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

É inquestionável a relevância da comunicação no processo de tomada de decisões corporativas e no desenvolvimento das tarefas organizacionais.

O principal fim desta aquisição é aumentar a disponibilidade, no quadro corporativo do TRT5, de unidades de aparelhos telefônicos, tornando-a compatível com as necessidades surgidas, sobretudo no que se refere à reposição de aparelhos defeituosos.

A aquisição de licenças de ramal SIP e aparelhos SIP visa criar alternativas à ampliação e substituição de aparelhos DECT, que possuem custo muito elevado.

A aquisição de novas licenças vai otimizar o tempo de comutação de chamadas dos usuários do TRT5 para a central de atendimento Setic Atende, que é operacionalizada pela empresa Hepta, onde as ligações devem ser transferidas pelos links de dados existentes entre o TRT e a Hepta. Atualmente há apenas 4 licenças de link SIP que permitem a transferência de apenas 4 chamadas simultâneas. Como, em vários momentos, há mais de 4 chamadas simultâneas para a central, foi identificada a necessidade de aquisição de mais licenças de link SIP.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO

De forma direta, a aquisição dos telefones e licenças SIP possibilitará melhor comunicação entre as unidades do TRT5 e entre este Órgão e os usuários finais da prestação jurisdicional e garantirá não só a qualidade da comunicação como também redução nos custos de aquisição e manutenção.

Indiretamente, a aquisição dos mencionados aparelhos telefônicos provê celeridade aos serviços prestados por esse Tribunal Regional Trabalhista, ao imprimir agilidade à tomada de decisões e aumentar a comunicabilidade interna e externa da organização.

2.4 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT 5ª REGIÃO

A contratação vincula-se com o planejamento estratégico do TRT 5ª Região a partir da missão desta Secretaria de “planejar, coordenar e executar soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação para apoiar o Tribunal no cumprimento de sua missão institucional”. “Melhorar a comunicação interna e externa”, “Prover o Regional de infraestrutura física adequada” e “Garantir a adequação da infraestrutura, sistemas e serviços e soluções de TIC” e “Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais às atividades judiciais e administrativas” são algumas metas estratégicas associadas à aquisição aqui evidenciada.

2.4.1 - PEI 2021-2026

A contratação vincula-se com o planejamento estratégico do TRT 5a Região, **PEI 2021-2026**:

Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados (GTIC)

2.4.2 - PDTIC 2022-2023

E está alinhada com o objetivo estratégico do **PDTIC 2022-2023** :

Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.5 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

2.5.1 - A necessidade inicial é de 75 (setenta e cinco) telefones SIP e 75 licenças SIP, 5 licenças Softphone, 15 licenças Link SIP e 1 placa filha Armada, compatíveis com a central Alcatel OmniPCX Enterprise. Este quantitativo foi mensurado com base na demanda não atendida de reposição de aparelhos DECT Handset e uma eventual demanda futura.

O quantitativo foi mensurado com base na demanda não atendida e projetada e com base nas solicitações de substituições de aparelhos antigos que apresentaram defeito e não possuem mais garantia.

O registro de preço inicialmente seria para 100 aparelhos no total e 50 aparelhos no pedido inicial para criar alternativas à ampliação e substituição de aparelhos DECT, que possuem custo muito elevado. No entanto, com o retorno ao trabalho presencial, os aparelhos atuais e sem garantia começaram a apresentar defeito, sendo necessário aumentar a quantidade inicialmente prevista, para 150 aparelhos no total e 75 no pedido inicial, conforme tabela 2.

Tabela 2

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PARA REGISTRO	PEDIDO INICIAL
-	1	Aparelho telefônico SIP	150	75
1	2	Licença de ramal SIP	150	75
	3	Licença Softphone	25	5
	4	Licença Link SIP	30	15
	5	Placa filha ARMADA	3	1

2.7 NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de contratação de bem comum, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.520/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.8 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.8.1 Item 1 Único - Não houve necessidade de agrupamento com outros itens por não haver impedimento para o objeto ser fornecido por empresa diferente dos demais itens, mas deve ser fornecido por um único fornecedor por questões de padronização de marca e modelo, razão pela qual também não houve reserva de cota para ME e EPP.

2.8.2 Itens 2, 3, 4 e 5 foram agrupados para que o custo operacional da Administração seja menor na gestão e fiscalização dos contratos e pelo mesmo motivo não serão reservadas cotas de participação para ME e EPP, visando ainda a uniformidade na prestação dos serviços e padronização no fornecimento dos equipamentos e softwares adquiridos, que devem ser compatíveis com o item 1.

2.9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.9.1 Critério de julgamento das propostas: Registro de preço através de pregão eletrônico, com menor preço para o item 1 e menor preço para o grupo 1.

2.9.1.1 Justifica-se a opção por registro de preços diante da imprevisibilidade de quebras e/ou necessidade de reposição dos aparelhos. Essa necessidade emerge de fatores diversos, dentre os quais destacamos a necessidade de troca de aparelhos antigos, muitos inutilizáveis decorrentes do desgaste natural, e de infortúnios provocados por seu uso constante e que, por serem portáteis, são mais suscetíveis a danos físicos. O registro de preço admite maior flexibilidade no que se refere ao quantitativo, com aptidão de atender demandas não previstas inicialmente.

2.9.1.2 Forma de execução: fornecimento eventual e parcelado.

2.9.2 O objeto do item 1 deve ser fornecido por um único fornecedor por questões de padronização de marca e modelo. Os objetos dos itens 2, 3, 4 e 5 deverão ser agrupados para serem adjudicados por um único fornecedor por questões de padronização de marca e modelo.

2.9.3 Os itens 1 e o grupo 1 (composto pelos itens 2,3, 4 e 5) podem ser adjudicados por mais de uma empresa desde que mantenha as especificações de compatibilidade com a central Alcatel (item 4.1).

2.10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução do serviço pela Contratada deve observância a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) com a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, resíduos de instalação (cabos, placas, fiação), com recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de equipamentos de informática e telefonia em

desuso e sujeito ao descarte final, conforme disposto no item Critérios e Práticas de Sustentabilidade - Logística reversa.

A contratada deve ainda adotar práticas sustentáveis de acordo com o item 1.3.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2.11 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

Devem ser atendidas normas técnicas IEC 60950-1 e CAN/CSA-22.2 N°60950-1.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de informações estratégicas;

3.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização das atividades sob o aspecto qualitativo, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, com obrigação de comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços prestados;

3.1.3 - Efetuar o pagamento à Contratada, na forma pactuada.

3.1.4 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Resolução 310/2021.

3.2 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA (PARA TODOS OS ITENS)

3.2.1 - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus anexos.

3.2.2 - Disponibilizar consultor técnico durante o período da garantia do fabricante, com telefone móvel para contato.

3.2.3 - Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

3.2.4 - Repassar ao Contratante todos os preços e vantagens oferecidos a usuários com perfil semelhante ao órgão demandante dos serviços objeto deste Edital, sempre que estes forem mais vantajosos para o Contratante do que aqueles ofertados na proposta;

3.2.5 - Fornecer número telefônico local ou gratuito para contato para solicitação da garantia do produto;

3.2.6 - Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais, além das demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

3.2.7 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços, em decorrência de sua culpa ou dolo, vedada a hipótese de excluir ou reduzir esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

3.2.8 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como assegurar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Pregão;

3.2.9 - Garantir sigilo e inviolabilidade das informações adquiridas por meio do objeto desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

3.2.10 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e na Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber, além de coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.11 - Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.

3.2.12 - Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.13 - A CONTRATADA deverá assinar termo de confidencialidade de dados, conforme modelo do Anexo 1, diante de eventuais manutenções ou troca dos equipamentos;

3.3.14 - Para o técnico que efetuará a instalação das licenças (itens 2,3 e 4), faz-se necessária a comprovação de pelo menos uma certificação em curso de formação ou experiência comprovada na instalação das licenças, garantindo assim celeridade e qualidade na instalação e configuração.

3.3.15 - As licenças deverão ser habilitadas no PABX da CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS

4.1.1 A contratação envolve registro de preço para fornecimento de aparelhos telefônicos IP (SIP) com fonte de alimentação, licenças SIP e placa ARMADA(compressores), compatíveis com Central Alcatel OmniPCX Enterprise.

4.1.2 A compatibilidade do aparelho telefônico com a Central Alcatel OmniPCX Enterprise pressupõe o correto funcionamento, no mínimo, dos recursos receber e efetuar ligações;

transferir ligações entre ramais; capturar ligações entre ramais; identificar o número do telefone/ramal originador da chamada; viva voz.

4.1.3 O telefone IP deve possuir a capacidade de se auto-registrar na Plataforma de Telefonia IP. Deverá solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;

4.1.4 Para a condição de não estar disponível um servidor DHCP, deverá ser possível a configuração manual do telefone IP;

4.1.5 O equipamento proposto deve suportar buffers dinâmicos para *jitter*;

4.1.6 O sistema deve suportar supressão de silêncio, de modo a otimizar utilização de banda;

4.1.7 O telefone IP deverá possuir recurso de Viva-voz full duplex;

4.1.8 O telefone IP deverá possuir teclas fixas de funções – on hold, acesso ao menu de configuração, mensagem em espera, viva-voz, mute, transferência, conferência e rediscagem;

4.1.9 Porta/entrada para conexão de Headset;

4.1.10 Display com 20 ou mais caracteres por linha, com um mínimo de cinco linhas;

4.1.11 Display com iluminação traseira (Backlight);

4.1.12 Ajuste do contraste do display;

4.1.13 Duas portas ethernet 10/100/1000 Mbps auto-sense (uma para conexão com a rede e outra para

o computador);

4.1.14 O telefone deverá possuir fonte de alimentação bivolt automática;

4.1.15 Ajuste de volume para conversação e campainha;

4.1.16 Suporte aos codecs de áudio G.711 e G.729a;

4.1.17 A compressão da voz deve acontecer no próprio telefone IP através de seu dispositivo DSP (Digital signal processor).

4.1.18 Suporte a QoS da voz Voice QoS IEEE 802.1p/q;

4.1.19 Suporte a criptografia da voz AES 128 bits;

4.1.20 Suporte ao IEEE 802.1x;

4.1.21 Suporte ao protocolo SIP baseado na RFC 3261 SIP (Session Initiation Protocol.);

4.1.22 Os aparelhos telefônicos devem apresentar disponibilidade de uso do idioma Português;

4.1.23 Exigir-se-á ainda o fornecimento de um manual de utilização para cada aparelho, contendo minimamente as seguintes informações:

4.1.23.1 Modo de usar;

4.1.23.2 Cuidados básicos;

4.1.24 Deverão ser fornecidos juntamente com os aparelhos telefônicos todos os acessórios necessários para seu funcionamento;

4.1.25 À Contratada caberá, obrigatoriamente, apresentar indicação dos Distribuidores autorizados de onde houver adquirido os equipamentos, além da declaração de origem dos bens propostos, da forma de aquisição e do suporte de assistência técnica.

4.1.26 As licenças referidas nos itens 2, 3 e 4 da Tabela 1 deverão ser do tipo perpétuas e totalmente compatíveis com o PABX Alcatel OmniPCX Enterprise;

4.1.27 A placa filha ARMADA (compressores) deverá ser totalmente compatível com o módulo respectivo do PABX Alcatel OmniPCX Enterprise;

4.1.28 O serviço deverá ser realizado por técnicos da empresa contratada comprovadamente certificados pelo fabricante do equipamento ofertado.

4.2 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1 Licenças SIP

4.2.1.1 As licenças deverão ser instaladas e configuradas no PABX do TRT 5.

4.2.2 Licenças Softphone

4.2.2.1 As licenças deverão ser instaladas e configuradas no PABX do TRT 5.

4.2.2.2 Deve ser dado o treinamento necessário para operacionalização das Licenças Softphone.

(instalação do software em celulares e computadores);

4.2.3 Licenças Link SIP

4.2.3.1 As licenças deverão ser instaladas e configuradas no PABX do TRT 5.

4.2.4 Placa Filha Armada

4.2.4.1 A placa filha ARMADA deverá ser instalada e configurada no PABX do TRT 5.

Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação dos equipamentos, objeto destas especificações. Deverão ser instalados de modo que estejam com sua capacidade inicial disponível para uso imediato.

4.3 SERVIÇOS PROVENIENTES DA GARANTIA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 Embora o objeto da aquisição não englobe serviços para o item 1, vale registrar que os aparelhos devem contemplar garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.2 A assistência técnica deve ser prestada *on-site*, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, localizada no quarto andar da sede do TRT5 de Salvador-Bahia, situada na Rua Bela Vista do Cabral, 161, Nazaré, em horário comercial das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados; ou em horário previamente acordado com a contratante.

4.3.3 Os serviços decorrentes da garantia devem ser executados por Empresa de Assistência Técnica Autorizada, comprovada através de declaração do fabricante, com endereço na cidade de Salvador-Bahia.

4.3.4 Os chamados para a assistência técnica poderão ser abertos:

4.3.4.1 Por telefone, em horário comercial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados;

4.3.4.2 Por internet ou e-mail, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7(sete) dias da semana.

4.3.5 O atendimento dos chamados abertos deve ocorrer em horário comercial das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados; ou em horário previamente acordado com a contratante quando houver necessidade de solução presencial.

4.3.6 O tempo de solução do chamado deve ser de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura do chamado.

4.3.7 O tempo de solução para os chamados que envolvem problemas de *hardware*, aqueles que exigem reparo do equipamento instalado, é de até 3(três) dias úteis, contados a partir da data da abertura do chamado.

4.3.8 A contagem dos prazos em dias exclui o dia do início e inclui o dia final, aquele em que se esgota o prazo.

4.3.9 Para atendimento aos serviços de manutenção e garantia, a Contratada deverá fornecer as informações necessárias sobre os canais de atendimento para abertura de chamados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

4.3.10 Cada chamado deverá ser sucedido por um relatório de atendimento contendo no mínimo o registro das informações abaixo:

Número do registro;

Data e hora da abertura

Identificação do atendente;

Identificação do solicitante;

Descrição da ocorrência

Descrição do Diagnóstico

Descrição da solução;

Data e hora da solução

Assinatura do técnico da contratada (para os serviços presenciais)

Assinatura do contratante (para os serviços presenciais)

4.3.11 Para os itens 2,3 e 4 não há que se falar em garantia, uma vez que trata-se de licença (software) a ser instalada para funcionamento dos aparelhos.

4.3.12 Para o item 5 deve ser contemplada a garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.4.1 Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail
Integrante Demandante	Elton Dhiego Dias Fernandes Diretor de Coordenadoria	elton.dhiego@trt5.jus.br
Integrante Administrativo	Sadinoel P. de Souza Coordenadoria de Material e Logística	sadinoel.34411@trt5.jus.br
Integrante Técnico	Eliezer Raulino dos Anjos Santiago Seção de Suporte	eliezer.santiago@trt5.jus.br (71) 3284-6750

4.4.2 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão executadas pela Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (gestor), e por servidor (fiscal) designado por meio de Portaria da Diretoria-Geral, após a assinatura do contrato.

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestor do Contrato	Elton Dhiego Dias Fernandes	elton.dhiego@trt5.jus.br

	Diretor de Coordenadoria	
Fiscal Técnico	Clérison Pinto Gondim Seção de Suporte - SETIC	cleriston.gondim@trt5.jus.br
Fiscal Técnico Suplente	Eliezer Raulino dos Anjos Santiago Seção de Suporte	eliezer.santiago@trt5.jus.br
Fiscal Administrativo	Reydeval Rocha Chefe de Núcleo Seção de Contratos	reydeval.junior@trt5.jus.br mat. 64256
Fiscal Administrativo Suplente	Aderbal Gomes Santos Chefe de Núcleo Nast - SETIC	aderbal.santos@trt5.jus.br

4.4.3 CONDIÇÕES GERAIS

4.4.3.1 Da entrega da amostra

A empresa deve apresentar uma amostra do item 1, no prazo máximo de 10 dias após a licitante ser classificada em primeiro lugar, no local indicado no item 4.4.3.3, para teste e homologação pela equipe técnica da SETIC.

A amostra deve ser idêntica ao produto (modelo) ofertado pela empresa na licitação, ser nova, apresentada em sua embalagem original, devidamente lacrada, acompanhada do manual de operação/utilização, identificada em relação à empresa licitante e protegida contra umidade e poeira.

4.4.3.2 Prazo de Entrega e instalação

4.4.3.2.1 A entrega dos objetos, aparelho telefônico SIP e Placa Filha Armada (item 1 e grupo 1 – item 5), devem se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato respectivo.

4.4.3.2.1.1 A entrega do objeto, licença (grupo 1- itens 2, 3 e 4), deve se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato respectivo.

4.4.3.2.2 A instalação dos aparelhos será realizada pelo contratante.

4.4.3.2.3 O prazo máximo para a data de término da instalação dos itens 2, 3, 4 e 5 é de 10 dias úteis contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.4.3.2.4 O técnico da contratada deverá entrar em contato com o técnico responsável da área contratante (Suporte-SETIC) para agendamento e realização da instalação dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme item 4.4.3.4.

4.4.3.3 Local de Entrega

4.4.3.3.1 Os objetos contratados, item 1 e item 5 do grupo 1, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho, situada no Ed. Pres. Médici, 1º andar, situado na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia.

4.4.3.3.2 Os itens 2, 3 e 4 do grupo 1, deverão ser operacionalizados no PABX da contratante, ajustada a data da operação, dentro do prazo estabelecido no item 4.4.3.2.

4.4.3.4 Dias e Horários e Funcionamento do TRT 5ª Região

O TRT 5ª Região funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, exceto feriados.

O dia e horário para entrega dos produtos deve obedecer ao dia e horário de funcionamento do TRT 5ª Região ou em data e horário agendados previamente com o Tribunal.

4.4.3.5 Frequência e Periodicidade da Prestação dos Serviços

Os serviços associados à contratação referem-se à garantia e assistência técnica, com periodicidade determinada pela ocorrência de defeitos/problemas nos telefones, cobertos pela garantia do fabricante.

4.4.3.6 Subcontratação

Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

4.4.3.7 Ordem de Execução

Após a adjudicação dos itens licitados, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes das propostas da CONTRATADA, exceto os casos previstos em lei ou nos documentos da presente Licitação.

4.4.4 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS

Instrumento	Nome abreviado	Descrição	Periodicidade
Nota de Empenho	NE	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Entrega na ocasião da entrega do objeto da contratação.

4.4.5 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA / NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

O prazo de garantia será acompanhado por sistema informatizado implantado na SETIC.

Eventuais descumprimentos contratuais serão punidos em conformidade com as multas do tópico 6.

4.4.6 FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contato com o fornecedor, para fins de acionar a garantia, será realizado por meio da abertura de Ordem de Serviço (OS) que deverá ser emitida através de contato telefônico ou e-mail conforme item 4.3.5.

4.4.7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.4.7.1. Os itens físicos (Item 1 e Item 5 do Grupo 1) deverão ser entregues na COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA, no horário das 08 às 15 horas ou em horário previamente acordado com o Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data da assinatura do contrato. Será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e com a proposta apresentada.

4.4.7.2 No ato da entrega, os equipamentos adquiridos deverão ser novos e sem uso. É vedada a entrega de produtos usados, remanufaturados ou de demonstração.

4.4.7.3 O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série junto ao fabricante, informando data de compra e nome da empresa adquirente.

4.4.7.4 O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes, para certificar a legalidade do processo de importação.

4.4.7.5 Será verificada a compatibilidade dos itens entregues com as funções oferecidas pela central telefônica do TRT5 – Alcatel OmniPCX *Enterprise*;

4.4.7.6 Em caso de não conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, os itens entregues deverão ser substituídos em até 60 (sessenta) dias corridos da comunicação pela contratante, sem custo para a mesma, no seguinte endereço: Rua do Cabral, 161, Nazaré, 4º andar do Edifício Presidente Médici, Salvador – Bahia;

4.4.8 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO PARA TODOS OS ITENS

4.4.8.1 A emissão do termo de recebimento provisório será realizada na entrega dos equipamentos e licenças (item 1 e grupo 1) à contratada.

4.4.8.2 A emissão do termo de recebimento definitivo será processada da seguinte forma para cada item conforme abaixo:

Item 1 – em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do termo de recebimento provisório.

Grupo 1 (itens 2, 3, 4 e 5) – em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da ativação das licenças e instalação da placa armada, com o ateste pelo fiscal técnico.

4.4.9 PAGAMENTO

4.4.9.1 Após a celebração do contrato ou emissão de cada empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal), conforme artigo 36 do ATO TRT5 N° 157, de 9 de Maio de 2022.

4.4.9.2 para o item 1 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante entrega das notas fiscais através do Sigeo JT (no módulo de Execução Financeira) e após a emissão do termo definitivo.

4.4.9.3 para o grupo 1 (itens 2, 3, 4 e 5) o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante entrega das notas fiscais através do Sigeo JT (no módulo de Execução Financeira) e após a emissão do termo definitivo.

4.4.10 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Por se tratar de aquisição de produto com garantia, não se aplica qualquer estratégia de independência tecnológica que envolve transferência de conhecimento.

4.4.11 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não existem direitos de propriedade intelectual ou autorais envolvidos na aquisição dos aparelhos telefônicos e licenças SIP.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de capacidade para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6 DAS MULTAS

6.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

6.1.1 Atraso na entrega dos produtos (item 1 e grupo 1) conforme tópico 4.4.3.2: multa diária no valor de 1% do material em atraso, limitado a 30% do valor total do item adjudicado.

6.1.2 Entregar os itens (válidos para todos os itens) de marca diferente daquela constante da proposta aprovada: multa correspondente a 5% do valor total do item adjudicado para cada unidade entregue em desconformidade, além da obrigação de substituir os itens desconformes.

6.1.3 Atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 4.3.6 (tempo de resposta à abertura de chamado): multa de 0,05% do valor total do item adjudicado por ocorrência, limitada a 30% do valor total do item adjudicado.

6.1.4 Atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 4.3.7 (tempo de solução): multa de 0,5% do valor total do item adjudicado por ocorrência, limitada a 30% do valor total do item adjudicado.

6.1.5 Inadimplemento total do objeto (não entregar os itens - objeto do contrato): multa de 30% do valor total do item ou grupo adjudicado (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Nesse caso, o contrato poderá ser rescindido a critério do tribunal.

6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.3 Contra as multas previstas, é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de multas, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7 ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 080007

ÓRGÃO - TRT5 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a Região

Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.

8 VIGÊNCIA

8.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da data da sua publicação.

8.2 O contrato terá vigência da data da sua assinatura até o término da vigência da garantia.

8.3 O serviço de garantia, com assistência técnica do fornecedor, deverá ser prestado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em face do contrato constante do **PROAD n° XXX/XXXX** firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, sediada na **XXX**, inscrita no CNPJ sob o n° **XXX**, neste ato representada por **XXX**, CPF n° **XXX**, denominada **CONTRATADA**, incluindo a **EQUIPE** que atua na execução do contrato composta por:

[NOME FUNCIONÁRIO 1] (cargo), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° **XXX**, inscrito no CPF sob o n° **XXX**, residente e domiciliado na **xxx**;

(...)

[NOME FUNCIONÁRIO n] (cargo), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° **XXX**, inscrito no CPF sob o n° **XXX**, residente e domiciliado na **xxx**;

Pelo presente termo, estão cientes e declaram que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo rege a proteção das informações de propriedade da **CONTRATANTE** em razão de eventual acesso que a **CONTRATADA** e sua **EQUIPE** de colaboradores possam ter no decorrer de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Consideram-se para fins de aplicação deste termo todas as informações de contratos e atividades desempenhadas internamente ou externamente, sejam tais informações escritas ou verbais, especialmente – mas não exclusivamente – a questões relacionadas à técnica, identidade da marca, manuais de estilo, *know-how*, tecnologia, documentos, programas de computador e documentação, códigos fonte, relatórios, dados financeiros ou outros dados, registros, formulários, ferramentas, produtos, serviços, metodologias, cadastro de distribuidores/fornecedores/representantes, pesquisas presente e futura, conhecimento técnico, planos de marketing, segredos estratégicos, estratégia de atuação e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações de qualquer natureza obtidas com sua atuação, sem a prévia análise da **CONTRATANTE**, incluindo-se, neste caso, os dados pessoais de terceiros.
- b) Utilizar as informações obtidas na consecução serviço nos moldes do contrato vigente, bem como tratar dados pessoais e/ou sensíveis somente na forma orientada

pela **CONTRATANTE**, seguindo-se o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).

- c) Manter condutas adequadas à preservação da confidencialidade e integridade da informação a que tiver acesso, como forma de evitar a ocorrência de incidentes de segurança das informações;
- d) Utilizar e acessar os ativos e informações que lhe foram concedidas para execução do seu trabalho dentro dos limites estabelecidos pela **CONTRATANTE**, se comprometendo a reportar à **CONTRATANTE** todo e qualquer incidente de segurança da informação que identificar, no menor tempo possível.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratá-la sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela **CONTRATANTE**. De forma alguma interpretar-se-á o silêncio da **CONTRATANTE** como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** compromete-se a informar qualquer mudança que ocorrer na composição da sua **EQUIPE**, principalmente quando implicar em ajustes nas credenciais de acesso concedidas aos colaboradores da **CONTRATADA**, além de gerar aditivo a este termo para inclusão dos novos integrantes da **EQUIPE**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** se compromete a obedecer a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**, incluindo suas normas complementares, a fim de zelar pela segurança da informação em todas as suas atividades executadas durante a vigência do referido contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável por dar ciência dos documentos da Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** aos integrantes da **EQUIPE**.

CLÁUSULA SEXTA - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações protegidas por este termo, notificará por escrito à **CONTRATANTE** imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a **CONTRATANTE** possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação. por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá, independentemente de qualquer notificação:

- a) entregar imediatamente à **CONTRATANTE** todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas consoante este Termo;
- b) destruir as informações decorrentes, direta ou indiretamente, deste Termo, que por sua natureza ou condição não puderem ser devolvidas à **CONTRATANTE**, incluindo todas as cópias e outros documentos e materiais, assim como dados, parâmetros ou especificações em sistema ou qualquer outra base de prospecção, certificando da destruição, por escrito; e
- c) sem prejuízo da devolução ou destruição das informações, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por suas respectivas obrigações de confidencialidade, bem como pelas demais obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente termo de compromisso de confidencialidade tem natureza irrevogável e irretratável, com validade por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

<cidade> , <data> de <mês> de <ano>.

<nome completo> - Representante Legal da Contratada

[Funcionário 1] - Equipe da Contratada

(...)

[Funcionário n] - Equipe da Contratada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VI DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Grupo	Item	Especificações dos itens	CATMAT/CATSER	Unid.	Quant.	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
-	1	Aparelho telefônico SIP	486707	UND	150	689,71	103.456,50
Item 1 – Ampla participação (acima de R\$ 80.000)			-	SUBTOTAL DO ITEM 1: R\$ 103.456,50			
1	2	Licença de ramal SIP	27464	UND	150	520,41	78.061,50
1	3	Licença Softphone	27464	UND	25	752,36	18.809,00
1	4	Licença Link SIP	27464	UND	30	353,85	10.615,50
1	5	Placa filha ARMADA	468544	UND	3	14.280,00	42.840,00
Grupo 1 – Ampla participação (acima de R\$ 80.000)			-	SUBTOTAL DO GRUPO 1: R\$ 150.326,00			
							TOTAL GERAL: R\$ 253.782,50

* Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Grupo	Item	Especificações dos itens	CATMAT/CATSER	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
-	1	Aparelho telefônico SIP	486707	UND	150			
Item 1 – Ampla participação (acima de R\$ 80.000)						-	SUBTOTAL DO ITEM 1: R\$	
1	2	Licença de ramal SIP	27464	UND	150			
1	3	Licença Softphone	27464	UND	25			
1	4	Licença Link SIP	27464	UND	30			
1	5	Placa filha ARMADA	468544	UND	3			
Grupo 1 – Ampla participação (acima de R\$ 80.000)						-	SUBTOTAL DO GRUPO 1: R\$	

* Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

Prazo Entrega	
Prazo de Substituição	
Prazo de Garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	

Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Prazos de Garantia (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
7. **Pedido mínimo:** não haverá.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2023, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **para eventual aquisição de aparelhos telefônicos ramais e licenças SIP compatíveis com a Central Alcatel OmniPCX Enterprise**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/23, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº 14116/2022, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

Grupo	Item	Especificações dos itens	CATMAT/CATSER	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
-	1	Aparelho telefônico SIP	486707	UND	150			
Item 1 – Ampla participação (acima de R\$ 80.000)					-	SUBTOTAL DO ITEM 1: R\$		
1	2	Licença de ramal SIP	27464	UND	150			
1	3	Licença Softphone	27464	UND	25			
1	4	Licença Link SIP	27464	UND	30			
1	5	Placa filha ARMADA	468544	UND	3			
Grupo 1 – Ampla participação (acima de R\$ 80.000)					-	SUBTOTAL DO GRUPO 1: R\$		

Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: (.....)
Fax: (.....)

Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador dos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação.**

Prazo de entrega e instalação:

A entrega dos objetos, aparelho telefônico SIP e Placa Filha Armada (item 1 e grupo 1 – item 5), devem se dar no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato respectivo.

A entrega do objeto, licença (grupo 1- itens 2, 3 e 4), deve se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato respectivo.

A instalação dos aparelhos será realizada pelo contratante.

O prazo máximo para a data de término da instalação dos itens 2, 3, 4 e 5 é de 10 dias úteis contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O técnico da contratada deverá entrar em contato com o técnico responsável da área contratante (Suporte-SETIC) para agendamento e realização da instalação dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme item 4.4.3.4. do Termo de Referência.

Prazo de substituição dos produtos: Em caso de não conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência, os itens entregues deverão ser substituídos em até 60 (sessenta) dias corridos da comunicação pela contratante, sem custo para a mesma, no seguinte endereço: Rua do Cabral, 161, Nazaré, 4º andar do Edifício Presidente Médici, Salvador – Bahia.

Prazo de garantia: O serviço de garantia, com assistência técnica do fornecedor, deverá ser prestado pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Deverá a contratada observar, ainda, as disposições constantes do item 4.3 do Termo de Referência, no que diz respeito a garantia e assistência técnica.

- Os serviços associados à contratação referem-se à garantia e assistência técnica, com periodicidade determinada pela ocorrência de defeitos/problemas nos telefones, cobertos pela garantia do fabricante.

Pedido mínimo: conforme tabela 1 do item 1 do Termo de Referência.

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral
P/ ADJUDICANTE

Nome do representante (sócio, procurador etc)
Nome da Empresa vencedora

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Gestor da Ata de Registro de Preços



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO DA ATA

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema COMPRASNET, disponível publicamente em www.comprasnet.gov.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

***OBS.:** Os trechos da minuta do contrato destacados de azul deverão ser adaptados para o item 1 e/ou o grupo quando da elaboração do(s) contrato(s), considerando-se que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) pode(m) arrematar total ou parcialmente o objeto licitado.*

AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP (SIP), LICENÇAS SIP E ACESSÓRIOS, COMPATÍVEIS COM A CENTRAL ALCATEL OMNIPCX ENTERPRISE, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **14116/2022**, Pregão Eletrônico nº **015/23**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Aquisição de aparelhos telefônicos IP (SIP), licenças SIP e acessórios, compatíveis com a Central Alcatel OmniPCX Enterprise, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA – Os objetos contratados, item 1 e item 5 do grupo 1, deverão ser entregues na **Coordenadoria de Material e Logística** do TRT5, situada no Ed. Pres. Médici, 5º andar, situado na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia, **no horário administrativo do órgão**, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens 2, 3 e 4 do grupo 1, deverão ser operacionalizados no PABX da contratante, ajustada a data da operação, dentro do prazo estabelecido no item 4.4.3.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá entrar em contato com o setor mencionado neste item, **48h antes da data prevista para entrega para agendamento**, por meio do e-mail sps_patrimonio@trt5.jus.br, e nos telefones (71) 3319-7065 / 7068.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos objetos, aparelho telefônico SIP e Placa Filha Armada (item 1 e grupo 1 – item 5), devem se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato respectivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega do objeto licença (grupo 1- itens 2, 3 e 4), deve se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato respectivo.

PARÁGRAFO QUINTO – A instalação dos aparelhos será realizada pelo contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo máximo para a data de término da instalação dos itens 2, 3, 4 e 5 é de 10 dias úteis contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O técnico da contratada deverá entrar em contato com o técnico responsável da área contratante (Suporte-SETIC) para agendamento e realização da instalação dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme item 4.4.3.4. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por fornecimento com entrega imediata, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de informações estratégicas.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização das atividades sob o aspecto qualitativo, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, com obrigação de comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços prestados.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma pactuada.
- d) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus anexos.

- b) Disponibilizar consultor técnico durante o período da garantia do fabricante, com telefone móvel para contato.
- c) Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- d) Repassar ao Contratante todos os preços e vantagens oferecidos a usuários com perfil semelhante ao órgão demandante dos serviços objeto deste Edital, sempre que estes forem mais vantajosos para o Contratante do que aqueles ofertados na proposta;
- e) Fornecer número telefônico local ou gratuito para contato para solicitação da garantia do produto;
- f) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais, além das demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços, em decorrência de sua culpa ou dolo, vedada a hipótese de excluir ou reduzir esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;
- h) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como assegurar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Pregão;
- i) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações adquiridas por meio do objeto desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- j) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e na Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber, além de coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010).
- k) Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.
- l) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- m) A CONTRATADA deverá assinar termo de confidencialidade de dados, conforme modelo do Anexo 1 do Termo de Referência, diante de eventuais manutenções ou troca dos equipamentos;
- n) Para o técnico que efetuará a instalação das licenças (itens 2, 3 e 4), faz-se necessária a comprovação de pelo menos uma certificação em curso de formação ou experiência comprovada na instalação das licenças, garantindo assim celeridade e qualidade na instalação e configuração.
- o) As licenças deverão ser habilitadas no PABX da CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pelos bens adquiridos, a Contratante pagará à contratada o valor de XXXX, conforme valor unitário registrado na ATA de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Ao longo do contrato, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, nos termos do subitem 4.4.9 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura e após a emissão do termo de recebimento definitivo, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA

apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal). Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderão ser alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura da ata, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) () - **ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS: 449052-06 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO e 339040-00 – SERVIÇOS DE TI.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens físicos (Item 1 e Item 5 do Grupo 1) deverão ser entregues na COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA, no horário das 08 às 15 horas ou em horário previamente acordado com o Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data da assinatura do contrato. Será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato da entrega, os equipamentos adquiridos deverão ser novos e sem uso. É vedada a entrega de produtos usados, remanufaturados ou de demonstração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série junto ao fabricante, informando data de compra e nome da empresa adquirente.

PARÁGRAFO QUARTO – O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes, para certificar a legalidade do processo de importação.

PARÁGRAFO QUINTO – Será verificada a compatibilidade dos itens entregues com as funções oferecidas pela central telefônica do TRT5 – Alcatel OmniPCX *Enterprise*.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de não conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, os itens entregues deverão ser substituídos em até 60 (sessenta) dias corridos da comunicação pela contratante, sem custo para a mesma, no seguinte endereço: Rua do Cabral, 161, Nazaré, 4º andar do Edifício Presidente Médici, Salvador – Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO se dará da seguinte forma:

- a) A emissão do termo de **recebimento provisório** será realizada na entrega dos equipamentos e licenças (item 1 e grupo 1) à contratada.
- b) A emissão do termo de **recebimento definitivo** será processada da seguinte forma para cada item:
 - I. Item 1 – em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do termo de recebimento provisório;
 - II. Grupo 1 (itens 2, 3, 4 e 5) – em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da ativação das licenças e instalação da placa armada, com o ateste pelo fiscal técnico.

PARÁGRAFO OITAVO – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT5, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ITEM 1) - Deverá ser observado o seguinte:

- a) A contratação envolve registro de preço para fornecimento de aparelhos telefônicos IP (SIP) com fonte de alimentação, licenças SIP e placa ARMADA (compressores), compatíveis com Central Alcatel OmniPCX Enterprise.
- b) A compatibilidade do aparelho telefônico com a Central Alcatel OmniPCX Enterprise pressupõe o correto funcionamento, no mínimo, dos recursos receber e efetuar ligações; transferir ligações entre ramais; capturar ligações entre ramais; identificar o número do telefone/ramal originador da chamada; viva voz.
- c) O telefone IP deve possuir a capacidade de se auto-registrar na Plataforma de Telefonia IP. Deverá solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;
- d) Para a condição de não estar disponível um servidor DHCP, deverá ser possível a configuração manual do telefone IP;
- e) O equipamento proposto deve suportar buffers dinâmicos para jitter;
- f) O sistema deve suportar supressão de silêncio, de modo a otimizar utilização de banda;
- g) O telefone IP deverá possuir recurso de Viva-voz full duplex;

- h) O telefone IP deverá possuir teclas fixas de funções – on hold, acesso ao menu de configuração, mensagem em espera, viva-voz, mute, transferência, conferência e rediscagem;
- i) Porta/entrada para conexão de Headset;
- j) Display com 20 ou mais caracteres por linha, com um mínimo de cinco linhas;
- k) Display com iluminação traseira (Backlight);
- l) Ajuste do contraste do display;
- m) Duas portas ethernet 10/100/1000 Mbps auto-sense (uma para conexão com a rede e outra para o computador);
- n) O telefone deverá possuir fonte de alimentação bivolt automática;
- o) Ajuste de volume para conversação e campainha;
- p) Suporte aos codecs de áudio G.711 e G.729a;
- q) A compressão da voz deve acontecer no próprio telefone IP através de seu dispositivo
- r) DSP (Digital signal processor).
- s) Suporte a QoS da voz Voice QoS IEEE 802.1p/q;
- t) Suporte a criptografia da voz AES 128 bits;
- u) Suporte ao IEEE 802.1x;
- v) Suporte ao protocolo SIP baseado na RFC 3261 SIP (Session Initiation Protocol.);
- w) Os aparelhos telefônicos devem apresentar disponibilidade de uso do idioma Português;
- x) Exigir-se-á ainda o fornecimento de um manual de utilização para cada aparelho, contendo minimamente as seguintes informações:
 - I. Modo de usar;
 - II. Cuidados básicos;
- y) Deverão ser fornecidos juntamente com os aparelhos telefônicos todos os acessórios necessários para seu funcionamento;
- z) À Contratada caberá, obrigatoriamente, apresentar indicação dos Distribuidores autorizados de onde houver adquirido os equipamentos, além da declaração de origem dos bens propostos, da forma de aquisição e do suporte de assistência técnica.
- aa) As licenças referidas nos itens 2, 3 e 4 da Tabela 1 do Termo de Referência deverão ser do tipo perpétuas e totalmente compatíveis com o PABX Alcatel OmniPCX Enterprise;
- bb) A placa filha ARMADA (compressores) deverá ser totalmente compatível com o módulo

respectivo do PABX Alcatel OmniPCX Enterprise;

cc) O serviço deverá ser realizado por técnicos da empresa contratada comprovadamente certificados pelo fabricante do equipamento ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (GRUPO 1) - Deverá ser observado o seguinte:

a) Licenças SIP

I. As licenças deverão ser instaladas e configuradas no PABX do TRT 5.

b) Licenças Softphone

I. As licenças deverão ser instaladas e configuradas no PABX do TRT 5.

II. Deve ser dado o treinamento necessário para operacionalização das Licenças Softphone.

(instalação do software em celulares e computadores);

c) Licenças Link SIP

I. As licenças deverão ser instaladas e configuradas no PABX do TRT 5.

d) Placa Filha Armada

I. A placa filha ARMADA deverá ser instalada e configurada no PABX do TRT 5.

e) Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação dos equipamentos, objeto destas especificações. Deverão ser instalados de modo que estejam com sua capacidade inicial disponível para uso imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ITEM 1) - Embora o objeto da aquisição não englobe serviços para o item 1, vale registrar que os aparelhos devem contemplar garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assistência técnica deve ser prestada *on-site*, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, localizada no quarto andar da sede do TRT5 de Salvador-Bahia, situada na Rua Bela Vista do Cabral, 161, Nazaré, em horário comercial das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados; ou em horário previamente acordado com a contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços decorrentes da garantia devem ser executados por Empresa de Assistência Técnica Autorizada, comprovada através de declaração do fabricante, com endereço na cidade de Salvador-Bahia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os chamados para a assistência técnica poderão ser abertos:

a) Por telefone, em horário comercial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados;

- b) Por internet ou e-mail, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO – O atendimento dos chamados abertos deve ocorrer em horário comercial das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados; ou em horário previamente acordado com a contratante quando houver necessidade de solução presencial.

PARÁGRAFO QUINTO – O tempo de solução do chamado deve ser de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura do chamado.

PARÁGRAFO SEXTO – O tempo de solução para os chamados que envolvem problemas de hardware, aqueles que exigem reparo do equipamento instalado, é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da abertura do chamado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A contagem dos prazos em dias exclui o dia do início e inclui o dia final, aquele em que se esgota o prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – Para atendimento aos serviços de manutenção e garantia, a Contratada deverá fornecer as informações necessárias sobre os canais de atendimento para abertura de chamados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO NONO – Cada chamado deverá ser sucedido por um relatório de atendimento contendo no mínimo o registro das informações abaixo:

- a) Número do registro;
- b) Data e hora da abertura;
- c) Identificação do atendente;
- d) Identificação do solicitante;
- e) Descrição da ocorrência;
- f) Descrição do Diagnóstico;
- g) Descrição da solução;
- h) Data e hora da solução;
- i) Assinatura do técnico da contratada (para os serviços presenciais);
- j) Assinatura do contratante (para os serviços presenciais).

PARÁGRAFO DÉCIMO – O contato com o fornecedor, para fins de acionar a garantia, será realizado por meio da abertura de Ordem de Serviço (OS) que deverá ser emitida através de contato telefônico ou e-mail conforme item 4.3.5. do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para os itens 2, 3 e 4 não há que se falar em garantia, uma vez que trata-se de licença (software) a ser instalada para funcionamento dos aparelhos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para o item 5 deve ser contemplada a garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A GESTÃO administrativa da Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FISCALIZAÇÃO do(s) contrato(s) eventualmente decorrente(s) da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores indicados no subitem 4.4.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

- a) [Atraso na entrega dos produtos \(item 1 e grupo 1\) conforme tópico 4.4.3.2 do Termo de Referência: multa diária no valor de 1% do material em atraso, limitado a 30% do valor total do item adjudicado.](#)
- b) [Entregar os itens \(válidos para todos os itens\) de marca diferente daquela constante da proposta aprovada: multa correspondente a 5% do valor total do item adjudicado para cada unidade entregue em desconformidade, além da obrigação de substituir os itens desconformes.](#)

- c) Atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 4.3.6 do Termo de Referência (tempo de resposta à abertura de chamado): multa de 0,05% do valor total do item adjudicado por ocorrência, limitada a 30% do valor total do item adjudicado.
- d) Atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 4.3.7 do Termo de Referência (tempo de solução): multa de 0,5% do valor total do item adjudicado por ocorrência, limitada a 30% do valor total do item adjudicado.
- e) Inadimplemento total do objeto (não entregar os itens - objeto do contrato): multa de 30% do valor total do item ou grupo adjudicado (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Nesse caso, o contrato poderá ser rescindido a critério do tribunal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Contra as multas previstas, é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de multas, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes no Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023

Orcil Pedreira Santos Junior

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato